ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2794 de 14 de dezembro de 2004.

Autoria: Boaz Epaminondas de Albuquerque.

"Considera de utilidade pública e interesse social A Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de utilidade pública e interesse social a Obras Sociais da Sociedade Wantuil de Freitas.

Art. 2º - A Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas foi fundada 04 janeiro de 2002, com sede na Rua 21 de Abril, Quadra 05, Lote 13, setor Norte Serrinha Luziânia-Go, onde tem sua sede e foro jurídico. Conforme Ata de fundação em anexo.

Art. 3º - A Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas, gozará de todas as vantagens benefícios e assistência que fazem jus entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei esta em vigor na data de sua publicação revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2004.

CLÁUDIO MEIRELES - *Presidente*

WILTER CAMPOS COELHO – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ - *2º Secretaria*

SMBC